

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO –AUTARQUIA SAD-PREV, Estado de Goiás, instituído por força da Lei Municipal nº 676/2006, de 20/03/2006, que estrutura o **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV** e reestruturado pela Lei nº 1.197 de 02 de julho de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV**;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,47% a.a.

Parágrafo Único: A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2024 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2025 menor do que 35, conforme Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º - Aprovar a **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV**, para o exercício de 2025, conforme os limites máximos da Resolução CMN 4.963/2021 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.

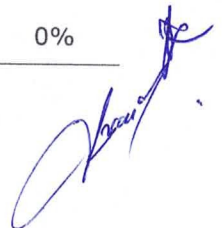
Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Renda Fixa	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 7º, I, "a" - Títulos Públicos Federais		0%	10%	100%
Art. 7º, I, "b" - FI/Classe (100% TPF) - Renda Fixa	100%	15%	34%	100%
Art. 7º, I, "c" - FI/Classe (100% TPF) - Fundos ETF		0%	0%	0%
Art. 7º, II, - Compromissadas com TPF lastreadas	5%	0%	0%	0%
Art. 7º, III, "a" - FI/Classe Renda Fixa conforme CVM		0%	45,50%	60%
Art. 7º, III, "b" - FI/Classe Fundos ETF de Índice de RF	60%	0%	0%	0%
Art. 7º, IV - Ativos financeiros de renda fixa de instituições financeiras (Lista BACEN)	20%	0%	1%	20%
Art. 7º, V, "a" - Fundo/Classe FIDC Sênior	5%	0%	0%	0%
Art. 7º, V, "b" - Fundo/Classe Renda Fixa Crédito Privado	5%	0%	1,25%	5%
Art. 7º, V, "c" - Fundo/Classe Debentures Incentivadas	5%	0%	0%	0%

Renda Variável	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 8º, I - Fundo/Classe de Ações CVM		0%	1%	20%
Art. 8º, II - Fundo/Classe ETF RV CVM		0%	1%	20%
Art. 8º, III - Fundo/Classe Ações - BDR	30%	0%	1,50%	20%
Art. 8º, IV - Fundo/Classe Ações - BDR-ETF		0%	1%	20%

Investimento no Exterior	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 9º, I - Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	0%
Art. 9º, II - Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%

Fundos Estruturados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 10º, I - Fundo/Classe Multimercado	10%	0%	3,75%	10%
Art. 10º, II - Fundo/Classe em Participações	5%	0%	0%	0%
Art. 10º, III - Fundo/Classe Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	0%



Fundos Imobiliários	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 11º - Fundo/Classe Imobiliários	5%	0%	0%	0%

Empréstimos Consignados	Lt. Res. 4.963/21 (%)	Estratégia de Alocação (%)		
		Mínimo	Alvo	Máximo
Art. 12º - Empréstimos Consignados	5%	0%	0%	0%

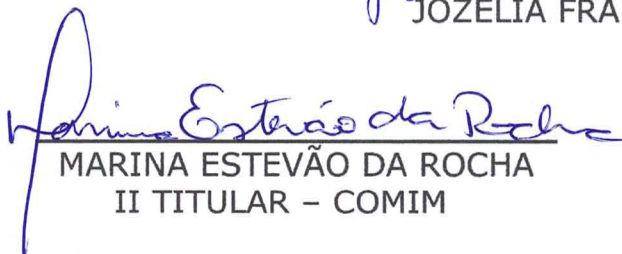
Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV**, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica o Gestor(a) do **Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município –Autarquia SAD-PREV**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2024.


JOZÉLIA FRANCISCA DE SOUZA


MARINA ESTEVÃO DA ROCHA
II TITULAR – COMIM


IVANI BARBOSA DE ANDRADE
III TITULAR - COMIM